



Estado de Santa Catarina

Nº 001737

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.656/2003

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara
Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um
Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Guarujá do
Sul, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), destinado ao reforço
das seguintes dotações orçamentárias:

01 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:	
01 – Fundo Municipal de Saúde:	
ATIVIDADE: 0101.1030100252.001	
3.1.90.11-080-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 16.000,00
ATIVIDADE: 0101.1030100252.002	
3.1.90.04-101-Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 56.000,00
Soma.....	R\$ 72.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo
anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

01 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:	
01 – Fundo Municipal de Saúde:	
ATIVIDADE: 0101.1030100252.001	
3.1.90.04-080-Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.36-080-Outros Serv. De Terceiros – P. Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39-101-Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52-080-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.750,00
ATIVIDADE: 0101.1030100252.002	
3.1.90.34-101-Outras Desp. De Pessoal Decorr. de Contratos.....	R\$ 300,00
3.3.90.30-080-Material de Consumo.....	R\$ 1.370,80
3.3.90.39-080-Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 866,42
4.4.90.52-080-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.330,00
ATIVIDADE: 0101.1751100022.006	
3.3.90.30-080-Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39-080-Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 4.320,46



Estado de Santa Catarina

Nº 001738

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.656/2003

ATIVIDADE: 0101.1751200032.007

3.3.90.30-080-Material de Consumo.....	R\$ 2.781,00
3.3.90.39.080-Outros Serv.de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 4.281,32

ATIVIDADE: 0101.1751200032.008

3.3.90.30.080-Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.080-Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 1.000,00

Soma.....	R\$ 72.000,00
-----------	---------------

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC,
em 12 de setembro de 2003 –
52º ano da Fundação e 41º ano da Instalação

Narcizo Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda